



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 391/2025

PROCESSO	SEI-480002/000799/2025		
CONCESSIONÁRIA	ÁGUAS DO RIO	BLOCO	04
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Leandro Farias – Supervisor Operacional Breno - Compliance		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA (EEAT) 1005 - BRASILIA		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Prof. Venina Correa Torres, 23 - Centro, Nova Iguaçu - RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização Direta Programada		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	15/07/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

A inspeção integrou o cronograma de fiscalizações programadas da AGENERSA/CASAN com o objetivo de verificar a integridade estrutural, segurança operacional, manutenção preventiva e adequação sanitária da unidade, em conformidade com o Contrato de Concessão, a Lei nº 11.445/2007, o Decreto nº 7.217/2010, as Resoluções CONAMA, as normas da ABNT e as Portarias do Ministério da Saúde.

A unidade é abastecida pelo sistema Acari, está situada e protegida em abrigo de alvenaria, com acesso restrito, com muro apresenta pintura em alusão a concessionária. O booster encontra-se em operação.

Observações feitas durante a fiscalização:

- O abrigo é uma estrutura em alvenaria com ventilação e apresenta boas condições estruturais, apresenta identificação da concessionária e placa do bem na entrada (foto 1);
- A unidade compõe-se de 3 conjuntos motobombas cada uma com potência de 100 CV, devendo trabalhar no sistema 2+1 (fotos 2 e 3);
- As bombas são do tipo centrífuga estavam em funcionamento, com boa conservação;

- Painéis de controle e automação em bom estado de conservação e apresentando sinalização de risco elétrico (foto 4);
- No momento da fiscalização dois conjuntos motobombas estavam em operação, um conjunto estava atuando como reserva. Há inversor de frequência (foto 6);
- Equipamentos elétricos bem conservados;
- O abrigo possui iluminação natural e artificial;
- Válvulas de retenção instaladas e operando normalmente;
- O abrigo do booster possui ponte rolante para movimentação de equipamentos e componentes de grande dimensão e peso (foto 7);



Foto 1 – Abrigo booster (ou elevatória)



Foto 2 – Barrilete do booster e conjuntos motobombas



Foto 3 – Barrilete do booster e conjuntos motobombas



Foto 4 – Saída tubulações de recalque



Foto 5 – Painéis de controle e automação



Foto 6 – Inversores de frequência



Foto 7 – Ponte rolante

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- No local haviam extintores dentro da validade, corretamente posicionados e identificados (foto 8);
- O booster abastece o reservatório Posse.
- Booster é automatizado, operado via CCO, durante 24h;
- Pressão manométrica apresentada na retaguarda era de 20 mca e no recalque era de 44 mca durante a fiscalização (foto 9);
- A unidade também funciona como base da eletromecânica;
- Segundo informado pelo representante da concessionária a vazão varia de 300 a 400 L/s.

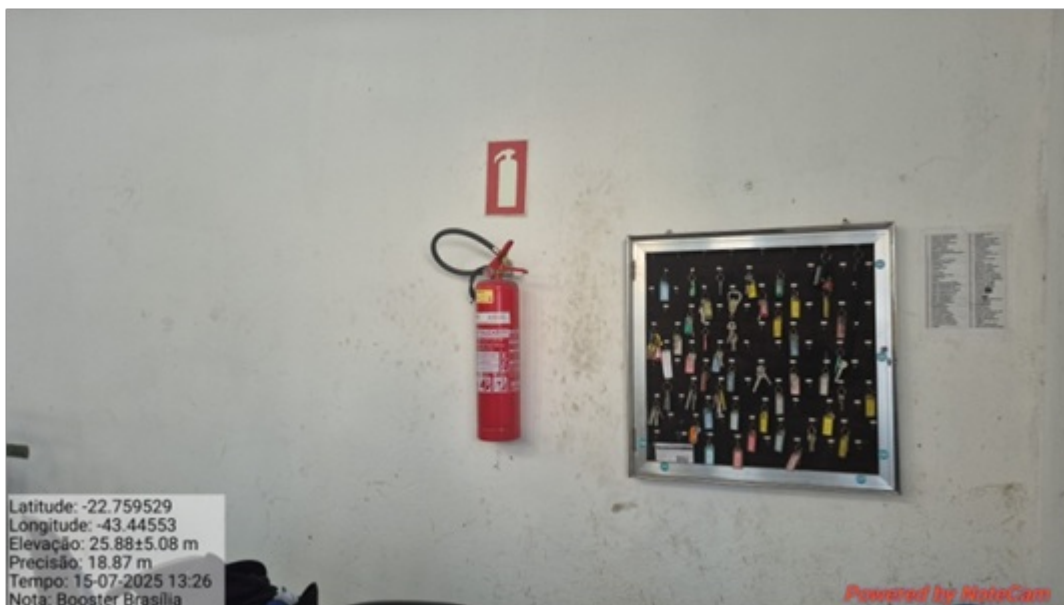


Foto 8 – Extintor instalado



Foto 9 – Visor painel de controle



Foto 10 – Placa da bomba

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Objetos em local inapropriado (foto 11).



Foto 11 – Objetos em cima da tubulação

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- Providenciar local adequado para guarda e armazenamento de objetos alheios a unidade.

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

No momento da fiscalização a unidade estava funcionando plenamente no atendimento ao abastecimento da área de abrangência. Cabe a concessionária apresentar o histórico de manutenções da unidade no último ano e atender ao recomendado por esta Câmara Técnica.

Rio de Janeiro, 10/12/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Carina Regina Soares Machado	ID 5144908-0
Beatriz dos Anjos Furtado	ID 5145022-4

Rio de Janeiro, 03 dezembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 10/12/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 10/12/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **120157600** e o código CRC **4CE8CD62**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000799/2025

SEI nº 120157600

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenersa>